



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240
Disponibilização: 26/12/2019
Publicação: 23/12/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.616, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
(ANULADO PELO DECRETO Nº 28.540, DE 7/11/2023)

Nega provimento ao recurso apresentado pelo Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000651776, WALMIR COSTA DE ANDRADE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso apresentado pelo CB PM, RE 100065177, WALMIR COSTA DE ANDRADE, por meio do seu advogado Dr. Geneci Lemos OAB-RO 6876, acostado às fls. 640/655 dos Autos do Conselho de Disciplina, com fundamento no inciso II do artigo 112 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 combinado com o inciso V do artigo 41 do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007, conforme a Sentença Administrativa exarada fls. 545/560, bem como o Julgamento do Recurso de Reconsideração de Ato fls. 616/619, ambos da lavra da Polícia Militar do Estado, considerando também o Parecer da PGE-PCDS, às fls. 658/666, constantes dos Autos do Conselho de Disciplina, RGF 17.03.3218, instaurado pela Portaria nº 052, de 10 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 071, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º Concordar como o Parecer da PGE-PCDS, concomitante com as fls. 658/666, mantendo a pena de Exclusão a Bem da Disciplina ao Praça, devendo ser extinto o Processo.

Art. 3º A Polícia Militar do Estado de Rondônia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/12/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9361439** e o código CRC **E302521B**.

Criado por [93769067215](#), versão 22 por [49755811249](#) em 23/12/2019 17:50:34.